



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Ordinária nº 08/2023

Alfredo Chaves (ES), 09 de março de 2023.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 08/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências e dignos pares, o **Projeto de Lei Ordinária Nº. 08/2023**, que “**dispõe sobre denominação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, localizada na Rua Antônio Claudio Gaigher, s/n, bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, neste município”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e homenagear o seguinte cidadão alfredense, senhor **CANDINHO FERNANDES DA SILVA**.

CANDINHO FERNANDES DA SILVA passou grande parte de sua vida como Servidor Público Municipal. Teve um importante papel no Grupo de Terceira Idade do Município como representante nos jogos e torneios intermunicipais do nosso Estado.

Os princípios do homenageado se baseavam na presença marcante nos eventos que aconteciam no Município, merecendo emprestar seu importante nome à um prédio público municipal.

Desta forma, Candinho Fernandes da Silva, muito contribuiu para a sociedade alfredense e nos deixou um lindo legado.

CÂMERA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 000089 - 14:14 - 10/03/2023





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do exposto, solicito dos nobres Edis a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em tela, conforme preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor,
Charles Gaigher.
Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2023

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de prédio público no Município de Alfredo Chaves/ES.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**, localizada na Rua Antônio Claudio Gaigher, s/n, bairro Parque Residencial Alfredo Chaves, neste município, fica denominado "**CANDINHO FERNANDES DA SILVA**".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 09 de março de 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

